



REGIMES FASCISTAS E SUAS CONSEQUÊNCIAS JURÍDICAS

FASCISTS REGIMES AND ITS LEGAL CONSEQUENCES

Sabrina Estivaleti Segobia¹
Carolina Elisa Suptitz²

RESUMO

Após a Primeira Grande Guerra Mundial, a Alemanha foi derrotada e a Itália ficou insatisfeita com o resultado, com isso houve uma possibilidade de surgir regimes ditatoriais. Na década de trinta, surgiram regimes fascistas na Itália e Alemanha, e isso ocasionou a Segunda Guerra Mundial. Como esses regimes alcançaram muito rápido o poder, e muitas vezes cometendo crimes que não aparentavam serem contra as leis, em vista disso o trabalho em questão tem como objetivo estudar as suas estruturas jurídicas que tinham grandes lacunas que permitiram acontecer grandes atrocidades contra a humanidade, verificando as suas consequências. Com esse plano de fundo, este trabalho parte da problemática: quais as consequências jurídicas dos regimes fascistas na contemporaneidade? A partir da alegação de que após a Segunda Grande Guerra se obteve consequências jurídicas positivas que, hoje, defendem a vida e evitam guerras, como a declaração dos direitos humanos e a ONU. O presente trabalho tem como método uma pesquisa bibliográfica, consistindo no direito como área de concentração, e constitucionalismo, concretização de direitos e cidadania, como linha de pesquisa. Como plano demonstra um estudo aprofundado sobre as estruturas jurídicas dos regimes fascistas com um enfoque nas consequências jurídicas desses regimes, principalmente a ONU. Diante disso, conclui-se que apesar de muitos órgãos protetivos e conselheiros para evitarem as guerras, as leis e o direito têm muito a melhorar, porém com os direitos humanos e a ONU o primeiro grande passo já foi dado.

Palavras-chave: Consequências jurídicas. Fascismo. Guerras.

ABSTRACT

After the First World War, Germany was defeated and Italy was dissatisfied with the result, it was a chance to come up dictatorial regimes. In the thirties, there were fascist regimes in Italy and Germany, and this caused the Second World War. As these regimes have achieved very fast power, and often committing crimes that did not seem to be against the laws, in order that the work in question is to study their legal structures that had large gaps that allowed to happen great atrocities against humanity, verifying their consequences. With this background, this work part of the problem: what are the legal consequences of fascist regimes in the contemporary world? From the claim that after Second World War was obtained positive legal consequences that today defend life and avoid wars, as the Declaration of Human Rights and the UN. This work is a bibliographic search method, consisting of the right as an area of concentration and constitutionalism, realization of rights and citizenship, as a research line. How to plan demonstrates an in-depth study of the legal structures of fascist regimes with a focus on the legal consequences of such schemes, especially the UN. Therefore, it is concluded that although many protective agencies and counselors to avoid wars, laws and the



right have a lot to improve, but with human rights and the UN 's first major step has been given.

Keywords: Legal consequences. Fascism. War.

INTRODUÇÃO

Há 70 anos, o mundo vivenciou as atrocidades cometidas durante a Segunda Guerra Mundial, decorrentes, principalmente, de regimes ideológicos, como o fascismo e o nazismo, que consistiam em doutrinas e políticas com tendências autoritárias, com profundos sentimentos nacionalistas, preconceituosos com outras “raças”, e que buscavam a expansão territorial através da militarização. Em uma tentativa de evitar que novas ações desumanas ocorressem, órgãos e leis foram criados, como a Organização das Nações Unidas (ONU) e a Declaração dos Direitos Humanos, que visam defender, entre outros objetivos, de forma jurídica, a humanidade do próprio homem.

Os Regimes Fascistas, como o Nazismo na Alemanha, e o Nazifascistas na Itália, que com suas ideologias tentaram conquistar o mundo na Segunda Guerra, tiveram a influência de alguns fatores como a crise econômica após a Primeira Guerra Mundial, e também o medo da burguesia em relação ao comunismo que aliado a um discurso extremista, impulsionaram os regimes fascistas ao poder.

Outro fator que também ocasionou com que regimes fascistas chegassem ao poder, é a falha das estruturas jurídicas vigentes da época, como por exemplo, as leis que sofreram erros de interpretação com o passar dos anos, ou até mesmo que deixaram lacunas, que permitiram que crimes ocorressem sem previsão de medidas punitivas. Dessa forma, cabe ao direito procurar adequar-se à sociedade e evoluir de acordo com a atualidade. A sociedade também demonstra que é muito fácil sofrer tais manipulações para realização de crimes sem que se perceba.

Com esse plano de fundo, este trabalho parte da problemática: quais são as consequências jurídicas dos regimes fascistas na contemporaneidade? Essa pesquisa, além de ser exclusivamente bibliográfica, é qualitativa, possuindo uma metodologia de abordagem indutiva e um método de procedimento histórico pois busca fatos e consequências dos regimes fascistas, Alemão e Italiano, por meio de livros, arquivos eletrônicos e filmes. Assim, em um primeiro momento, buscou-se demonstrar as estruturas jurídicas dos regimes Fascistas,



Alemão e Italiano. No segundo capítulo, tem-se como foco as consequências jurídicas dos regimes fascistas na atualidade, com enfoque para a criação da ONU. Por fim, segue as considerações finais acerca do tema abordado.

Os regimes fascistas e suas estruturas jurídicas

Na década de 1930, a Europa se caracterizou por regimes fascistas e teve como os mais cruéis o regime Alemão (nazista) e italiano (nazifascista). O período entre guerras foi de muitas crises, como na Itália, que apesar de vitoriosa na primeira guerra, não ficou satisfeita com o resultado, junto a isso suas mazelas econômicas recrudesceram. Com proveito dessas péssimas condições surgiram movimentos contra o comunismo e de apoio ao fascismo, com isso surgiu a ideia de se criar uma política imperialista, e abertura de novos mercados. Assim, com base e atitudes capitalistas Hitler (Alemanha) e Mussolini (Itália) chegaram ao poder por vias legais. (ASCENSÃO DO NAZISMO E FASCISMO, 2015)

Na Alemanha nazista, tecnicamente a constituição de Weimar permaneceu em vigor, ela tinha característica dual, na sua primeira parte visava a organização do estado, já na segunda foi caracterizada por apresentar a declaração dos direitos e deveres fundamentais e favorecer direitos sociais, como educação, cultura e previdência (COMPARATO, 2015). Após Adolf Hitler ter o poder, em 1935 criou a Lei da Bandeira do Reich, declarando a suástica como a bandeira nacional, a Lei da Cidadania do Reich, quando apenas as pessoas com sangue alemão são consideradas cidadãs, e a Lei da Proteção do Sangue e Honra Alemã, que proibia o casamento e a relação entre alemães e judeus (DE PAOLA, 2015).

Esse conjunto de leis formava o que ficou conhecido como as Leis de Nuremberg que foi a base da ideologia nazista com intuito de perseguição aos judeus (GASPARETTO, 2015). Seguindo essa ideia, os nazistas consideravam os judeus como seres inferiores e então faziam eles se submeterem a serem cobaias de muitos experimentos e por isso surgiu o Código de Nuremberg que aborda os princípios éticos de experimentação de seres humanos. (RANGEL, 2012)

Já na Itália, o Grande Conselho Fascista foi oficializado em 1928, assim intensificando a centralização do poder, porém as relações políticas entre a igreja e o estado italiano foram



instáveis. Com isso, para evitar conflitos com a igreja Mussolini assinou o tratado de Latrão. Um poder ditatorial não foi realmente efetivado, pois parte do poder ficou com o rei. A Alemanha e Itália, como duas potências acabaram se aliando com o Pacto de Aço que consiste num acordo de interesses entre Itália e Alemanha, no caso de guerra. (TURCI, 2008)

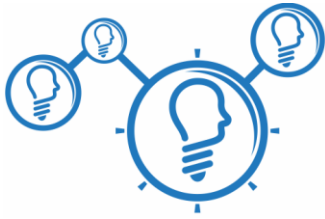
Contudo, esses regimes fascistas, alemão e italiano, que ficaram conhecidos por cometerem inúmeras atrocidades, não estão distantes da realidade brasileira. Visto que, foram abordadas pelo livro “Holocausto Brasileiro”, crueldades acontecidas num manicômio mineiro que foram comparadas às realidades dos campos de concentração, a média foi de 60 mil pessoas que perderam a vida nesse lugar. Tais crueldades ocorreram durante a ditadura militar brasileira, e até mesmo após a ditadura, se estendeu por alguns anos a existência desses campos de concentração, disfarçados de manicômios. Como que após a Declaração dos Direitos Humanos, de 1948, e a constituição cidadã de 1988, apesar de ser em pouco tempo, ainda podem existir esses crimes? (ARBEX,2013)

Consequências jurídicas dos regimes fascistas, alemão e italiano, e a ONU

Para a ascensão de regimes fascistas ao poder foi necessária a manipulação da população, como demonstrado no filme “A Onda”, baseado em fatos reais, que retrata a tentativa de um professor que resolve, dentro de uma escola, fazer um teste com seus alunos sobre como é fácil manipular a população. Pois a manipulação da população, acarreta com que muitos crimes contra a humanidade sejam cometidos, sem que a sociedade perceba, acarretando a impunidade. Como repercussão disso, foram se criando leis que preservassem a vida, como o código de Nuremberg, que defende um tratamento correto para seres humanos que são cobaias em experimentos médicos, como consequência desse código, muitos médicos nazistas foram condenados por atrocidades feitas com judeus nos campos de concentração. (CÓDIGO DE NUREMBERG, 1947)

E em 1948 surgiu a declarações dos direitos humanos:

A presente Declaração Universal dos Direitos Humanos como o ideal comum a ser atingido por todos os povos e todas as nações, com o objetivo de que cada indivíduo e cada órgão da sociedade, tendo sempre em mente esta Declaração, se esforce, através do ensino e da educação, por promover o respeito a esses direitos e liberdades, e, pela adoção de medidas progressivas de caráter nacional e internacional, por assegurar o seu reconhecimento e a sua observância universal e



efetiva, tanto entre os povos dos próprios Estados-Membros, quanto entre os povos dos territórios sob sua jurisdição.(DECLARAÇÃO UNIVERSAL DOS DIREITOS HUMANOS, 1948)

E assim a Organização das Nações Unidas foi criada com o objetivo de não haver outra guerra, visando que as leis protejam os direitos humanos, com o intuito de não ocorrer mais atrocidades contra a humanidade, por meio da legalidade. Além disso, a ONU tem como propósito promover boas relações entre os países e assim obter a paz mundial, embora muitos casos não logrem êxito. Também, procura ajudar países em conflito e que grande parte da população passa fome ou demais necessidades, como operações realizadas no Haiti a qual o Brasil faz parte. (FARIA, 2015)

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Na Alemanha, durante a segunda guerra mundial, além de terem sido criadas leis cruéis contra os Judeus, conhecidas como lei de Nuremberg, também se utilizou de lacunas na lei para a realização de crimes contra a humanidade como o holocausto. Na Itália, também existia um poder fascista que atuava junto à igreja, onde também haviam ideologias nazistas e campos de concentração judaicos, assim a Itália também cometia diversos crimes contra a humanidade.

Após ocorridas essas barbáries, foram indispensáveis tais medidas nas leis, levando em conta também a moral. Com isso, também foi necessário criar uma organização que visasse a paz mundial, tentando conciliar todos os países do mundo, assim surgiu a ONU (Organização das Nações Unidas). Em vista disso, a ONU estabeleceu Direitos Humanos com o objetivo de que todo ser humano possa ter direito de ter uma vida digna, educação, saúde, liberdade, entre outros direitos. Cabe salientar que, também são ressaltados na Declaração dos Direitos Humanos a importância da liberdade de palavra, de crença, e a liberdade de viver salvo do temor.

Diante disso, concluindo que o desrespeito a esses direitos resultou em atos bárbaros, é imprescindível que esses direitos sejam protegidos pelo Estado de Direito, para que o homem não seja submetido a tirania e a opressão. Assim, sempre visando com que as leis assegurem a dignidade da pessoa humana, a igualdade de direitos tanto para homens quanto para mulheres,



melhores condições de vida estimulando o progresso social entre outros direitos, para que o ser humano não tenha seus direitos violados e seja submetido a atrocidades.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

A Onda. Direção: Dennis Gansel, Produção: Christian Becker. Alemanha: Rat Pack Filmproduktion. 2008, 1 DVD.

ARBEX, Daniela. **Holocausto Brasileiro: Vida, Genocídio e 60 Mil Mortes No Maior Hospício do Brasil.** 1 ed. São Paulo: Geração Editorial, 2013.

Biblioteca Virtual de Direitos Humanos (USP). **Declaração Universal dos Direitos Humanos.** Disponível em: <<http://www.direitoshumanos.usp.br/index.php/Declara%C3%A7%C3%A3o-Universal-dos-Direitos-Humanos/declaracao-universal-dos-direitos-humanos.html>> Acesso em: 30 de maio de 2015.

COMPARATO, Fabio. **Constituição Alemã de 1919.** Disponível em <<http://www.dhnet.org.br/educar/redeedh/anthist/alema1919.htm>> Acesso em 25 de maio de 2015.

DE PAOLA, Heitor. **O documento mais vergonhoso da história.** Disponível em: <http://www.heitordepaola.com/publicacoes_materia.asp?id_artigo=5072> Acesso em 15 de maio de 2016.

FARIA, Caroline. **Organização das Nações Unidas (ONU).** Disponível em: <<http://www.infoescola.com/geografia/organizacao-das-nacoes-unidas-onu/>> Acesso em 3 de junho de 2015.

GASPARETTO, Antonio. **Leis de Nuremberg.** Disponível em: <<http://www.infoescola.com/historia/leis-de-nuremberg/>> Acesso em: 31 de maio de 2015.

RANGEL, Tauã Lima Verdan. **Código de Nuremberg: a construção histórica da pesquisa com seres humanos.** In: Âmbito Jurídico, Rio Grande, XV, n. 105, out 2012. Disponível em: <http://ambito-juridico.com.br/site/?n_link=revista_artigos_leitura&artigo_id=11923>. Acesso em maio 2016.

Só História, **Ascensão do Nazismo e Fascismo.** Disponível em: <<http://www.sohistoria.com.br/resumos/fascismonazismo.php>> Acesso em 20 de maio de 2015.



TURCI, Erica. **Fascismo italiano - contexto histórico: A crise italiana e o Fascio de Combate – 2008**. Disponível em: <<http://educacao.uol.com.br/disciplinas/historia/fascismo-italiano---contexto-historico-a-crise-italiana-e-o-fascio-de-combate.htm>>. Acesso em 25 maio de 2015.

UFRGS, **Código de Nuremberg**. Disponível em:<<http://www.ufrgs.br/bioetica/nuremcod.htm>> Acesso em 3 de junho de 2015.